

## 7º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS

EDITAL nº 003/2026

### APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, torna público o presente Edital que institui o **7º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2026**, regulamentado por este edital.

### I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que apresentem as melhores práticas na gestão e acompanhamento dos investimentos de sua carteira, sendo assim, referências dentro do segmento de RPPS.

### II - DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 2º** O Prêmio é dirigido as instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente até 13/02/2026.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de participar do **7º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2026** as entidades representadas pelo Presidente e Vice-Presidente da ABIPEM e as quais pertencem todos os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora deste mesmo prêmio no ano de 2026.

### III – DO CRONOGRAMA

**Art. 3º** A inscrição, o envio da documentação que evidencie os atos e ações, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 23 de fevereiro a 31 de março de 2026;

II - Envio da documentação comprobatória: de 26 de fevereiro a 31 de março de 2026;

- III – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 10 de março de 2026;
- IV – Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora: de 01 a 29 de abril de 2026;
- V – Divulgação do resultado preliminar: 30 de abril de 2026;
- VI – Prazo para interposição de recurso: 04 a 08 de maio de 2026;
- VII – Prazo para apreciação do recurso: 09 a 14 de maio de 2026;
- VIII – Divulgação dos premiados: 15 de maio de 2026, a partir das 15h00min, horário de Brasília, no site da ABIPEM - [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br); e
- IX – Premiação dos vencedores: durante cerimônia que será realizada no dia 11/06/2026 no **59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026 na cidade de Natal/RN.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**Art. 4º** Previamente ao envio da documentação comprobatória e/ou evidências, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br), concordando assim com todas as regras deste edital.

**§1º** É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no art. 2º.

**§2º** A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

**Art. 5º** A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no art. 3º, por ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no site da ABIPEM.

**§ 1º** Os links de acesso à documentação comprobatória, deverão ser publicados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui, e publicar, em campo específico, a URL completa.

**§ 2º** Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data igual ou inferior à mencionada no caput do art. 2º, salvo dispositivos contrários.

**§ 3º** A documentação comprobatória deve ser clara e objetiva no atendimento do pedido do item, sendo recomendável que o RPPS aponte em que parte do documento a exigência é atendida.

**Art. 6º** Com o recebimento eletrônico da documentação, será gerado um

comprovante que atestará o envio de cada documentação.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

**Art. 7º** Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham quaisquer dos requisitos previstos neste edital.

**Art. 8º** Não serão aceitas documentações:

- I. Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso II do art. 3º;
- II. Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;
- III. Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;
- IV. Que não estejam em formato PDF;
- V. Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- VI. Que não sejam objetivas ou que não evidenciem de maneira clara o atendimento do requisito.

**Parágrafo único.** Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

## V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

**Art. 9º** O concurso compreende seis categorias de premiação distintas, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, sendo estas:

- I. Categoria 1: Municípios até 1000;
- II. Categoria 2: Municípios entre 1001 e 2000;
- III. Categoria 3: Municípios entre 2001 até 3000;
- IV. Categoria 4: Municípios entre 3001 até 6000;
- V. Categoria 5: Municípios acima de 6000;
- VI. Categoria 6: Estados e Distrito Federal.

## VI – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**Art. 10.** A classificação obedecerá aos seguintes critérios, com atenção àquelas categorias que são cumulativas e as não-cumulativas por seus critérios serem complementares:

§ 1º Para as categorias cumulativa, ocorrerá a somatória dos pontos conforme o atendimento dos critérios descritos.

§ 2º Para as categorias não-cumulativas, será considerada somente a maior pontuação contemplada, não sendo permitido acúmulo de pontuação.

§ 3º Somente será atribuída a pontuação ao RPPS em cada critério, quando todos ou a maioria dos avaliadores entenderem que foi cumprido o quesito.

a.1) Estrutura e Atuação do Comitê de Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	1	Possui regimento interno que disciplina as atividades do Comitê de Investimentos	2
	2	Divulga calendário anual de reuniões do Comitê de Investimentos	2
	3	Publica ata das reuniões do Comitê de Investimentos	2
	4	Publica resultado mensal dos investimentos nos termos da legislação vigente	5
	5	Possui relatório anual de prestação de contas da área de investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo	3
	6	Comprovação da Participação do Comitê no Processo Decisório de aplicação e desinvestimentos dos recursos com evidência da previsão em regimento interno do Comitê	4
	7	Possui previsão em lei (ordinária ou complementar) sobre a existência do Comitê de Investimentos	3

a.2) Critérios para Escolha dos Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	8	Realiza análise de risco de maneira agregada dos ativos por segmento	2
	9	Realiza estudo sobre a carteira eficiente de Markowitz para a carteira do RPPS	4
	10	Utiliza dispersão como critério comparativo para investimentos, divididos entre artigos da resolução vigente.	2
11	Utiliza outras metodologias quantitativas além de dispersão para análise dos investimentos	2	

		durante as reuniões do comitê.		
	12	Possui processo formalizado para aquisição direta de ativos, instituído em manual de procedimentos.	3	
	13	Realiza marcação dos investimentos adquiridos diretamente conforme a necessidade de pagamento do seu passivo	3	
	14	Quantidade de Diferentes Enquadramentos conforme classificação presente na Resolução CMN nº 4963/2021	Até 2	2
			3 a 4	4
			5 a 6	6
			Mais que 6	8
	15	Possui metodologias qualitativas descritas e detalhadas em manuais internos de investimentos	2	

#### a.3) Composição do Comitê de Investimentos

<b>Não-cumulativos</b>	<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
	16	Todos possuem certificação	4
	17	Majoria possui CP RPPS CGINV II, sendo os demais todos certificados	6
	18	Todos possuem CP RPPS CGINV II	7
	19	Majoria possui certificação acima CP RPPS CGINV III e demais membros todos certificados	8

#### a.4) Credenciamento das instituições financeiras

<b>Cumulativos</b>	<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
	20	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Gestor	2
	21	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Administrador	2
	22	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Custodiante	2
	23	Credencia e publica no site do RPPS, a relação de entidades credenciadas como Distribuidor/AAI	2
	24	Credencia e publica no site do RPPS, a relação	2

	de entidades credenciadas como corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional	
--	---	--

a.5) Políticas de investimentos e entrega de Demonstrativos para DRPPS

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	25	Aprovada pelo comitê de investimentos	2
	26	Aprovada pelo conselho deliberativo	2
	27	Publicada Site	2
	28	Entregou tempestivamente em 2025 o DPIN – Demonstrativo de Política de Investimentos, do ano base de 2026	4
	29	Entregou tempestivamente todos os DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos, do ano de 2025	6

a.6) Órgãos Colegiados

Cumulativos	Item	Critérios	Frequência	Pontuação
	30	Frequência que o Conselho Deliberativo observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	6
			Trimestralmente	4
			Semestralmente	2
	31	Frequência que o Conselho Fiscal observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	4
			Trimestralmente	3
	32	Conselho Deliberativo possui membros certificados em investimentos pela CP RPPS CGINV (qualquer nível)	Até 25%	1
			Entre 25% e 50%	2
			Mais de 50%	3
			100%	6
	33	Conselho Fiscal possui membros certificados em investimentos pela CP RPPS CGINV (qualquer nível)	Até 50%	2
			Mais de 50%	4
			100%	6

a.7) Diretoria Executiva

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	34	Pelo menos um diretor tem certificação de investimentos pela CP RPPS CGINV (qualquer nível)	2
35	Maioria dos Diretores do RPPS possuem certificação de investimentos pela CP RPPS CGINV (qualquer nível)	4	

a.8) Gestor de Recursos

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	36	Gestor dos ativos possui CP RPPS CGINV II	2
	37	Gestor com certificação aceita pela CVM para atividade de consultor de valores mobiliários ou CP RPPS CGINV III	4
	38	Gestor com certificação CNPI ou CFP	6
39	Gestor com certificação CGA ou CFA	8	

a.9) Órgão Gestor

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	40	Possui plano de trabalho anual ou equivalente no Planejamento Estratégico, com metas ou ações para a área de investimentos	2
	41	Possui programa de educação financeira para os segurados no Ente	3
	42	Os processos de investimentos são conferidos pela área de Controle Interno do RPPS	2
43	O controle interno possui servidor certificado na área de investimentos	2	

a.10) Pró-Gestão

Não-Cumulativo	Item	Critérios	Pontuação
	44	Nível I	2
	45	Nível II	3
	46	Nível III	4
47	Nível IV	5	

a.11) Meta Atuarial

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	48	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2024 e 2025 (24 meses)	2
	49	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 (48 meses)	4
	50	Número de anos que a meta foi atingida dentre os últimos 6 anos (2020-2025)	(x2) Máx. 12

a.12) ALM

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	51	Realizou estudo de ALM (Asset Liability Management) atualizado nos últimos 24 meses	2
	52	Realiza estudo de ALM (Asset Liability Management) Estocástico.	2
	53	Utiliza o estudo de ALM como base para definição da Política de Investimentos	4

a.13) Monitoramento e Reenquadramento

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	57	Possui procedimento formal de reenquadramento em caso de desenquadramento de limites	2
	59	Possui fluxo de comunicação ao comitê e conselhos em caso de desenquadramento	2

a.14) Monitoramento e Reenquadramento

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	60	Publica as informações de due diligence em site	2
	61	Realiza monitoramento periódico documentado dos gestores/fundos investidos	2
	62	Possui procedimento formal de due diligence para gestores/administradores	4

## VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

**Art. 11.** A Comissão Avaliadora será nomeada por ato administrativo do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim. Será composta por até cinco profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento de gestão previdenciária e/ou financeira, com isenção pessoal e profissional, no que tange ao relacionamento com os inscritos.

**Art. 12.** O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no art. 15.

**Art. 13.** A Comissão Avaliadora pode:

- I. Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade;
- II. Inabilitar a instituição inscrita, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da Administração Pública.

**Art. 14.** Para fins de avaliação das evidências e documentos juntados, a Comissão Avaliadora tomará como referência:

- I. Fontes de Publicação dos Atos Administrativos e/ou Regulamentos: Extrato de publicação em Diário Oficial; Site do RPPS; ou Portal de Transparência do Ente Federativo;
- II. Data de corte na data de publicação deste edital;
- III. CADPREV web, conforme disposto pela SPREV.

**Parágrafo Único.** São considerados Atos Administrativos: portarias, leis, decretos, convênios, termos de cooperação, instruções normativas, resoluções, entre outros.

## VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 15.** As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no art. 10 e incisos.

**§ 1º.** Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 25% do máximo de pontos previstos.

**§ 2º.** Cada candidato terá acesso somente ao relatório de suas notas, sendo vedada consulta aos demais participantes.

**§ 3º.** Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver, na ordem:

- I. O maior nível de certificação no Pró-Gestão
- II. Em caso de persistência do empate, o menor número de servidores vinculados em seu quadro funcional.

**Art. 16.** Após a deliberação, o resultado preliminar será disponibilizado no *site* [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br), conforme calendário constante no art. 3º.

**Art. 17.** Caberá recurso do resultado preliminar, por item não validado, desde que:

- I. Esteja com capa explicativa do recurso, conforme anexo I – Modelo de Recurso;
- II. O recurso seja exclusivamente proposto para contrapor o item ao qual ele se refere;
- III. O recurso tenha como foco elucidar compreensão dos documentos e atos já disponibilizados durante o certame;
- IV. A peça do recurso seja encaminhada, pelo mesmo ambiente de envio da documentação comprobatória;
- V. Os elementos e julgados complementares acompanhem os documentos enviados no prazo regulamentar, sob pena de não serem aceitos no prazo de recurso;
- VI. O recurso seja realizado de forma objetiva e fundamentada no sistema gerencial, por item não validado, o qual visa melhor interpretação dos avaliadores.

**§ 1º.** O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar será de cinco dias, após a divulgação preliminar, ou seja, 04 a 08 de maio de 2026.

**§ 2º.** O prazo para apreciação do recurso será de 09 a 14 de maio de 2026.

**§ 3º.** O resultado será divulgado no dia 15 de maio de 2026, a partir das 15h00min, horário de Brasília.

**§ 4º.** Não caberá recurso do resultado oficial, divulgado no prazo do parágrafo acima.

**Art. 18.** Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até cinco dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico [premiodestaque@abipem.org.br](mailto:premiodestaque@abipem.org.br)

**Art. 19.** Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

- I. Placa ao Dirigente do Executivo;
- II. Placa ao Dirigente do RPPS.

**Art. 20.** As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusivo critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no site [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br) e durante a Cerimônia de Premiação.

**Art. 21.** A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante no dia 11 de junho de 2026 no **59º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM** que acontecerá de 10 a 12 de junho de 2026 na cidade de Natal/RN.

**Art. 22.** Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

**Art. 23.** Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

## IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24.** Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente à ABIPEM de qualquer responsabilidade.

**Parágrafo único.** Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 25.** Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

**Art. 26.** Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

**Art. 27.** A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

**Art. 28.** Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão

Organizadora, no site da ABIPEM: [www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)

**Art. 29.** Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: [premiodestaque@abipem.org.br](mailto:premiodestaque@abipem.org.br)

Brasília, 13 de fevereiro de 2026.

## COMISSÃO ORGANIZADORA

### RESUMO DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	13/02/2026
Inscrição	23/02/2026 a 31/03/2026
Envio da documentação comprobatória	26/02/2026 à 31/03/2026
Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	10/03/2026
Análise da Comissão Avaliadora	01/04/2026 a 29/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2026
Prazo para interposição de recurso	04/05/2026 a 08/05/2026
Prazo para apreciação do recurso	09/05/2026 a 14/05/2026
Divulgação dos premiados	15/05/2026, a partir das 15h, horário de Brasília
Premiação dos vencedores	11/06/2026

### ANEXO I – Modelo de Recurso

Nome do RPPS	
CNPJ	
Data	

Número da Questão	
Justificativa	

Observações:

- Anexar de maneira objetiva conteúdo que seja relacionado ao item a ser proposto recurso
- As evidências devem ser de data anterior à publicação do edital.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do RPPS